ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

|  |
| --- |
| CONTRATO DE CONCESSÃO Nº / |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021 |
| CONCESSIONÁRIA: | CÓDIGO: |
| OBJETO: Concessão onerosa dos serviços de remoção e pátio destinado a guarda de veículos recolhidos ou apreendidos por cometimento de infração as normas legais  |

1. PREÂMBULO

1. PARTES - MUNICIPIO DE ONDA VERDE com sede à Av. Romano Calil, 261 – Centro – CEP 15450-000, inscrito no CNPJ sob nº. 45.148.699/0001-70, a seguir denominado simplesmente CONCEDENTE, representado por seu prefeito municipal o Sr. Fabrício Pires de Carvalho, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG. nº 40.504.858-0 e CPF nº 315.644.578-93, residente e domiciliado na cidade de Onda Verde/SP, à Rua Tiradentes, 863 – Centro e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo signatário SR. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Constituição Federal, Artigo 175, Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal nº8.987/95, Lei Municipal 1.773/2021

FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 005/2021, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 128/2021

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

NATUREZA DO CONTRATO – Contrato de Concessão Onerosa dos Serviços Públicos de Remoção e Pátio destinado a guarda de veículos infratores a legislação, compreendendo a Implantação, Gestão, Administração e operação dos serviços concessionados bem como o apoio a instrumentalização das ações de leilão e fiscalização de trânsito a execução de serviços correspondentes às funções operacionais, com o provisionamento dos pátios, recursos humanos, fornecimento de guinchos e softwares de gerenciamento dos pátios, inclusive a execução de atividades de apoio aos serviços não delegados, conforme Anexo I - Termo de Referência.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS -Os serviços deverão ser prestados no âmbito do município de Onda Verde/SP, podendo o Município firmar convenio com outros órgão pertencentes ao Sistema Nacional de Transito conforme Termo de Referência (Anexo I), correndo por conta da CESSIONÁRIA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, será designado como Gestor e Fiscal deste contrato a Secretaria de XXXXX .

5. PRAZOS

VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) meses, contados a partir da expedição da ordem de inicio dos serviços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que considerado satisfatório o padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, conforme Lei Municipal nº 173/2021.

6. DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

1. Percentual de Repasse: \_\_\_% ( ).

2. O valor do repasse da concessão, oriundo da prestação dos serviços, ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

a) Os serviços serão medidos mensalmente pela concessionária;

b) A concessionária deverá emitir relatório gerencial de medição até o 5º dia útil do mês subsequente ao período medido, constando todos os serviços executados, as movimentações de entrada e saída de veículos do pátio e a movimentação financeira decorrente;

c) A Concessionária deverá efetuar a remuneração devida a Concedente, por meio de depósito em conta bancária, a ser informada quando da contratação, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, que corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado (repasse) sobre a receita bruta auferida no mês.

3. REAJUSTE - O reajuste dos valores das tarifas e/ou preços públicos se dará anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, os valores dos serviços objetos da presente concessão tem como data base janeiro/2020.

7. DAS RESPONSABILIDADES

1. As condições da concessão estão especificadas no Termo de Referência

2. A Concessionária assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a Concedente a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Concessionária, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução do Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

4. A CONCESSIONÁRIA não poderá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão de execução dos serviços objeto deste contrato, sem o consentimento formal da CONCEDENTE.

5. REVERSIBILIDADE: Extinto o contrato, retornam a CONCEDENTE, os veículos recolhidos ou apreendidos que por ventura ainda se encontrarem depositados, assim como todos os direitos e privilégios vinculados à exploração dos serviços, transferidos ou implantados no âmbito do contrato.

1. Caso haja interesse da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA em dar destinação aos veículos remanesceste ao final do devido contrato, deverá assinar um Termo de Responsabilidade se comprometendo a proceder o leilão do passivo custodiados destinação a estes veículos (entrega/leilão).

6-Também serão transferidos à CONCEDENTE:

a. Banco de dados de toda a operação dos serviços concessionados

b. Documentação técnica com Modelos de Entidade e Relacionamento do Banco de Dados, bem como manual técnico com detalhamento das funcionalidades da aplicação e manual do usuário com detalhamento operacional da aplicação;

c. Acervo referente à documentação gerada pelos recolhimentos/apreensões e liberações (arquivos temporários e permanentes de guias de recolhas auto de liberação, documentos, comprovantes de regularização, etc.)

d. Equipamentos de informática adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e utilizados pela CONCEDENTE

3. As transferências acima mencionadas serão gratuitas e automáticas com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização, manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.

4. Não havendo interesse da CONCESSIONÁRIA em dar destinação final aos veículos remanescentes (passivo) a transferência destes veículos ficará sob a responsabilidade da CONCEDENTE.

6. No prazo de 03 (três) meses antes do término do contrato, uma comissão constituída por agentes da CONCESSIONÁRIA e CONCEDENTE, realizará contagem física dos veículos recolhidos ou apreendidos.

1. Com base nessa contagem serão analisadas as informações constantes no banco de dados que a CONCESSIONÁRIA entregará a CONCEDENTE, por ocasião do término da concessão.

7. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**8. DAS SANÇÕES E RESCISÃO**

1. Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a

Concessionária sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

1. ADVERTÊNCIA;

2. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:

a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor TOTAL do contrato.

b) 2% (dois por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.

c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.

c.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

d.1) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.

e) 5% (cinco por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre a parcela do instrumento inadimplente .

3. SUSPENSÃO - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei 8666/93.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

2. Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

3. As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo87 do mesmo diploma legal.

**9. DA INTERVENÇÃO, DA ENCAMPAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO**

1. DA INTERVENÇÃO: Sem prejuízo das sanções previstas, fica garantido à CONCEDENTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto nos inciso I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo direito a CONCESSIONÁRIA reconhece expressamente:

1. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONCEDENTE:

a) A concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

b) A intervenção se dará em caráter excepcional, nos casos previstos no Edital, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

c) A intervenção far-se-á por portaria da concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

d) Declarada a intervenção, a concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

e) Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

f) O procedimento administrativo a que se refere a alínea “c” desta cláusula deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

g) Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

h) A extinção da concessão poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 35 a 39 da Lei Federal nº 8987/95.

2. DA ENCAMPAÇÃO

1. A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

1. DA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA CONCESSÃO

1. A inexecução total do Contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão, ou aplicação das sanções contratuais.

2. A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente, quando:

a) A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Concessionária apresenta neste ato, garantia contratual no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_, equivalente a 1% (um por cento) do valor l do contrato , nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

1. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

2. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;3. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

2. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONCESSIONÁRIA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e Anexo I –

Termo de Referência.

3. Aplica-se ao contrato as seguintes disposições:

1. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONCEDENTE;

2. Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. A concessionária ao assinar o instrumento contratual, declara que aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições aqui estabelecidas.

4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência da CONCEDENTE.

6. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONCESSIONÁRIA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7 FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Nova Granada/SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ONDA VERDE

Fabrício Pires de Carvalho

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONCESSIONÁRIA

Nome legível

RG

CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ONDA V ERDE/sp

 CONCESSIONÁRIA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2021-DLC

OBJETO: Contrato de Concessão Onerosa dos Serviços Públicos de Remoção e Pátio destinado a guarda de veículos infratores a legislação, compreendendo a Implantação, Gestão, Administração e operação dos serviços concessionados bem como o apoio a instrumentalização das ações de leilão e fiscalização de trânsito a execução de serviços correspondentes às funções operacionais, com o provisionamento dos pátios, recursos humanos, fornecimento de guinchos e softwares de gerenciamento dos pátios, inclusive a execução de atividades de apoio aos serviços não delegados, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

|  |
| --- |
| Nome: |
| Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos |
| CPF: |
| RG: |
| Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo: |
| E-mail institucional:  |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): (11)  |
| Assinatura: |

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

|  |
| --- |
| Nome |
| Cargo: Secretário de |
| CPF: |
| RG: |
| Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo: |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| Assinatura: |

Pelo CONCEDENTE:

Pela CONCESSIONÁRIA:

|  |
| --- |
| Nome: |
| Cargo |
| CPF: |
| RG: |
| Data de Nascimento |
| Endereço residencial completo: |
| E-mail institucional |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| Assinatura: |

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.